

**LEI Nº 2.347, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a alteração em legislação anterior que especifica e providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Altera a Lei 1.761, de 03 de janeiro de 2003, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º** Os Conjuntos Habitacionais Itaporanga B1 e B2 ficam denominados unicamente de "Conjunto Habitacional Vice-Prefeito ANTONIO RODRIGUES", composto pelas Ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07e 08, as quais passam a denominar-se respectivamente de Ruas: OSVALDO DE SOUZA LIMA, ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, MARIA FERRAZ NOGUEIRA, BENEVENUTE RODRIGUES DE CAMARGO, SYLVIO LUIZ PEREZ MONTEIRO, OLGA PÁDULA BELUTTI, HELENA FERRAZ SPADACCINI e JOANA GARCIA DA VEIGA.

**Artigo 2º** As vias públicas enumeradas e nominadas no artigo anterior, têm seus trechos a seguir especificados:

**I - A RUA OSVALDO DE SOUZA LIMA**, paralela com a Rodovia Juventino Patriarca (SP 281) e Rua Antônio do Espírito Santo Ferreira, inicia-se no cruzamento com a Rua Olga Pádula Belutti e encerra-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadaccini;

**II - A RUA ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA**, paralela com as Ruas Osvaldo de Souza Lima e Maria Ferraz Nogueira, inicia-se no cruzamento com a Rua Olga Pádula Belutti e encerra-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadaccini;

**III - A RUA MARIA FERRAZ NOGUEIRA**, paralela com as Ruas Antônio do Espírito Santo Ferreira e Benevenute Rodrigues de Camargo, inicia-se no cruzamento com a Rua Olga Pádula Belutti e encerra-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadaccini;

**IV - A RUA BENEVENUTE RODRIGUES DE CAMARGO**, paralela com as Ruas Maria Ferraz Nogueira e Sylvio Luiz Perez Monteiro, inicia-se no cruzamento com a Rua Olga Pádula Belutti e encerra-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadaccini;

**V - A RUA SYLVIO LUIZ PEREZ MONTEIRO**, paralela com as Ruas Benevenute Rodrigues de Camargo e Joana Garcia da Veiga, inicia-se no cruzamento com a Rua Olga Pádula Belutti e encerra-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadaccini;

VI - A RUA OLGA PÁDULA BELUTTI, paralela com a Rua Helena Ferraz Spadacini e confrontando com o Loteamento Jardim Bela Vista I, inicia-se no cruzamento com a Rua Osvaldo de Souza Lima e encerra-se no cruzamento com a Rua Joana Garcia da Veiga;

VII - A RUA HELENA FERRAZ SPADACCINI, paralela com a Rua Olga Pádula Belutti e confrontando com terreno da Municipalidade (Centro de Lazer do Trabalhador "Dr. José Carlos e Silva"), inicia-se na margem da Rodovia Juventino Patriarca (SP 281) e encerra-se no cruzamento com a Rua Joana Garcia da Veiga;

VIII - A RUA JOANA GARCIA DA VEIGA, paralela com a Rua Sylvio Luiz Perez Monteiro e confrontando com Orestes Pagliusi Filho ou sucessores, inicia-se no cruzamento com a Rua Helena Ferraz Spadacini e encerra-se no cruzamento com a Travessa 2 do Loteamento Jardim Bela Vista I.

(...)"

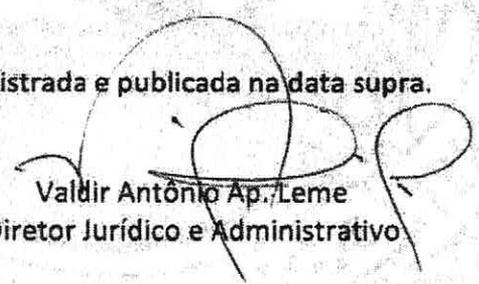
**Artigo 2º** As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



**VILSON APARECIDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na data supra.



Valdir Antônio Ap. Leme  
Diretor Jurídico e Administrativo